

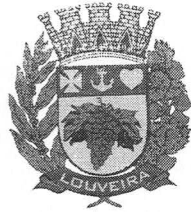


Prefeitura Municipal de Louveira
Departamento de Convênios

14º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O MUNICIPIO DE
LOUVEIRA.

O **MUNICIPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Estanislau Steck**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob onº 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel nº 500, Jardim Vera Cruz - Louveira / SP, representada pela sua Interventora Municipal **Sr (a). Aurora Maria Cesar Miranda**, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o **Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convenio nº 001/2019** celebrado em 01 de julho de 2019, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Louveira e nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Louveira
Departamento de Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. O presente Termo tem por objeto o aditamento do Plano de Trabalho previsto no convênio nº 01/2019, que viabiliza o recurso destinado ao 13º salário de pessoal, a atualização nos honorários médicos de intensivista, sendo por certo que os profissionais estão sendo concorridos na região devido à escassez de médicos aptos para a função no Brasil e o custeio na categoria de despesas que diz respeito à medicamentos e materiais hospitalares, os quais tiveram alta nos valores, principalmente nos itens utilizados para intubação de pacientes, anestésicos, sedativos e relaxantes musculares. Com prazo de validade de setembro a dezembro de 2021.

II. Fica fazendo parte integrante deste Décimo Quarto Termo Aditivo, o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

I. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo de repasse do valor de R\$ 1.496.607,48 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil seiscientos e sete reais e quarenta e oito centavos), serão financiadas com recursos da dotação correspondente (518) 01.08.01.10.302.0031.2.074 - Manutenção de Convênios com Organizações da Sociedade Civil.

II. As parcelas dos recursos a serem transferidas no âmbito do presente instrumento serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidas eletronicamente na conta bancária específica para movimentação do recurso público indicada pela **CONVENIADA**.



Prefeitura Municipal de Louveira
Departamento de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA

I. A **CONVENIADA** prestará contas a **PREFEITURA**, da forma detalhada abaixo, ficando claro que:

- a) É facultativa à Secretaria responsável a solicitação de outros documentos que julgar necessário a fiscalização e monitoramento dos serviços;
- b) Caso a **CONVENIADA** não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam às contas irregulares, fica a **PREFEITURA** autorizada a suspender os repasses constantes deste aditivo até o efetivo saneamento das impropriedades.

II. A **CONVENIADA** encaminhará a **PREFEITURA** a Prestação de Contas que deverá conter, conforme o caso:

- a) Relatório detalhado de produção mensal;
- b) Relatório mensal de todos os pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Relatório mensal de serviços médicos, pessoa física e pessoa jurídica;
- d) Relatório de folha de pagamento mensal;
- e) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Relação Detalhada das Despesas Realizadas, contabilizadas por data de pagamento, em consonância com o extrato bancário da conta vinculada ao recurso;
- f) Comprovantes de Despesas - Notas Fiscais e Recibos (originais e respectivas cópias na mesma ordem) e seus respectivos anexos quando houver, com indicação expressa no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - do número do convênio e identificação do órgão público conveniente a que se referem;
- g) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
- h) Conciliação Bancária de cada mês de competência;
- i) Balancete Contábil Mensal;



Prefeitura Municipal de Louveira
Departamento de Convênios

III. A Prestação de Contas de que trata o inciso anterior deverá ser entregue no Departamento de Convênios da **PREFEITURA**, com cópia simples dos relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, até o ultimo dia útil do mês seguinte ao recebimento do recurso, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de mês do exercício subsequente ao do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA

I. As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o Convênio nº 001/2019 celebrado em 01 de julho de 2019.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento - 12º Termo Aditivo -, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Louveira, 03 de setembro de 2021.



ESTANISLAU STECK

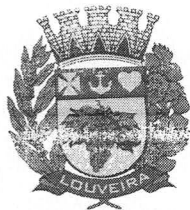
- Prefeito Municipal -



EDUARDO GOMES DE MENEZES

Secretário Municipal de Saúde

- Gestor da Parceria -



Prefeitura Municipal de Louveira
Departamento de Convênios

AURORA MARIA CESAR MIRANDA
- Interventora Municipal -

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: